



LEI Nº 11.856, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente à adequação da estrutura orçamentária para executar as emendas impositivas.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0812.0.000			Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
27.812.0812.2.812			Manutenção das Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
	3350.39	8.804.0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.160.000,00
			Total	1.160.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0812.0.000			Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
27.812.0812.2.812			Manutenção das Emendas Impositivas SEMEPP 13.1	
	3390.39	722/8.804.0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.160.000,00
			Total	1.160.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de fevereiro de
2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal